EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **Município de Guabiruba**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos, a partir do dia 17 de maio, os envelopes contendo os documentos de "Habilitação" no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, para o **credenciamento destinado a contratação de entidades sem fins lucrativos, sediadas no município de Guabiruba, para realizar a comercialização de alimentos na praça de alimentação da 10ª Festa da Integração de Guabiruba,** de acordo com as normas ora apresentadas e a Lei nº 14.133/2021 e alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 10ª FESTA DA INTEGRAÇÃO DE GUABIRUBA,** para atender a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se entidades sem fins lucrativos, devidamente formalizadas na forma de pessoa jurídica, com atuação em qualquer ramo de atividade e que tenha sua sede constituída a pelo menos 02 (dois) anos no Município de Guabiruba.

2.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de dirigentes.

2.3. Não será admitida a participação de:

a) Será vedada a participação de entidades constituídas na forma de consórcio.

b) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) entidade.

c) Não será admitida a participação de entidades constituídas na forma de sindicatos, bem como aquelas que tenham como atividades a organização de movimentos políticos partidários e religiosas.

Observação:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os interessados deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. O envelope contendo toda a documentação**,** deverá ser entregue lacrado, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Brusque N° 344, Município de Guabiruba (SC), contendo nos envelopes os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO E PROPOSTA CREDENCIAMENTO 01/2025 RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ: REPRESENTANTE:

4. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A entidade interessada deverá apresentar, a partir da publicação deste edital, até o dia 09 de maio de 2025, em 01(uma) via, os seguintes documentos:

4.1. Proposta Comercial, de acordo com o modelo constante no ANEXO V (envelope nº 01);

4.2. **Habilitação Jurídica (envelope nº 01):**

4.2.1. Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, se for o caso, com suas devidas alterações, devidamente registrado, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3. Procuração ou termo de credenciamento, dando poderes ao representante legal para representar a entidade, quando não representado pelo respectivo dirigente;

4.2.4. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

4.3. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT,** expedidapelo TST (www.tst.jus.br/certidão), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4.4. **Outros Documentos (envelope nº 01)**:

4.4.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da entidade proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

4.4.2. Deverá ser apresentada cópia da carteira de saúde atualizada (frente e verso) de todos os manipuladores de alimentos que participarão do evento.

4.4.3. Deverá apresentar cópia do Alvará Sanitário vigente da instituição.

4.4.4. Deverá apresentar devidamente preenchido e assinado o Termo de Ciência e Compromisso conforme ANEXO VI.

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório ou servidor público ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste credenciamento.

4.6. O local de entrega dos envelopes contendo a documentação será o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guabiruba, na Rua Brusque, n. 344, Centro, Guabiruba/SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4.7. Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas de acordo com o modelo do **ANEXO V** e deverão estar inseridas no envelope único, juntamente com os demais documentos.

5.2. O valor de cada produto já foi predefinido pela administração, não cabendo qualquer alteração tanto para mais, bem como para menos, visando garantir a viabilidade do projeto.

5.3. Os segmentos de alimentação foram divididos em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se às entidades a participação em quantos lotes que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

5.4. Havendo mais de uma interessada no mesmo segmento de alimentação, ou seja, no mesmo lote, será realizado sorteio para definir o fornecedor.

5.5. O sorteio será realizado em sessão pública com data e local previamente informados aos interessados. A realização do sorteio acontecerá independentemente da presença de todos os representantes das entidades. A dinâmica de como acontecerá o sorteio será apresentada no dia da sua realização, caso houver.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. O Departamento de Licitações receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na Cláusula Quarta deste Credenciamento, conforme protocolo efetuado pelas Entidades interessadas no objeto deste credenciamento.

6.2. O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para a execução do objeto, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

6.3. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

6.4. A Comissão de Licitação se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

6.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

6.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

6.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do indeferimento do pedido.

6.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, a confirmação da relação dos credenciados.

Observação: O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos credenciados será realizada de acordo com sua proposta apresentada, observado o disposto na Cláusula Quarta e Quinta deste edital.

7.2. Homologada o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV do presente Edital.

7.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

7.4. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

7.5. Demais responsabilidades definidas no **Anexo I**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** à sanções administrativas podendo ser suspensa de participação em credenciamentos futuros.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. Faz parte integrante deste Credenciamento:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Termo de Adesão;
ANEXO III – Modelo de Declaração
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Proposta Comercial
ANEXO VI- Termo de Ciência e Compromisso

9.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente

credenciamento serão atendidos no Departamento de Licitações, no horário registrado no item 4.6, em dias úteis.

9.4. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Guabiruba (SC), 17 de abril de 2025.

VALMIR ZIRKE:58474161991

Assinado de forma digital por VALMIR ZIRKE:58474161991
Dados: 2025.04.17 14:44:43 -03'00'

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Guabiruba, Santa Catarina, necessita oferecer a comercialização de alimentação na praça de alimentação da 10ª Festa da Integração para o consumo do público do evento, conforme solicitação abaixo da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	UNID	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR DO PRODUTO	TAXA FINANCEIRA	VALOR A SER DESCONTADO	VALOR A SER REPASSADO
LOTE 1 - FEIJOADA							
001.001	UND	FEIJOADA	Feijoada no estilo buffet livre contendo feijão, lombo de boi, linguiça calabresa, costela defumada,pé de porco, bacon, alho, louro, cebola, salsa e chuchu. Acompanha arroz, laranja, salada de repolho efarinha de mandioca. **A CRITÉRIO DA ENTIDADE A FEIJOADA PODERÁ SER SERVIDA SOMENTE NO DIA 7 DE JUNHO DE 2025 – SÁBADO AO MEIO DIA.**	R$ 55,00	10%	R$ 5,50	R$ 49,50
LOTE 02 - PASTEL							
002.001	UND	PASTEL	01 pastel 130g nos sabores carne, palmito, frango e bananinha.	R$ 7,00	10%	R$ 0,70	R$ 6,30
LOTE 03 - PIPOCA							
003.001	UND	PIPOCA	01 pacote de pipoca de 30 x 16 cm no sabor doce ou salgada.	R$ 10,00	10%	R$1,00	R$ 9,00
LOTE 04 - MASSAS							
004.001	UND	MACARRÃO AO MOLHO	350 gramas de macarrão ao molho bolonhesa ou molho 4 queijos	R$ 35,00	10%	R$ 3,50	R$ 31,50
004.002	UND	NHOQUE	350 gramas de nhoque ao molho bolonhesa ou molho 4 queijos	R$ 35,00	10%	R$ 3,50	R$ 31,50
LOTE 05 – CACHORRO QUENTE							
005.001	UND	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL	01 pão francês com 01 linguicinha de80g ao molho de tomate.	R$ 7,00	10%	R$ 0,70	R$ 6,30
LOTE 06 – MINI PIZZA							
006.001	UND	MINI PIZZA	01 mini pizza 130g nos sabores frango, calabresa, portuguesa e queijo.	R$ 8,00	10%	R$ 0,80	R$ 7,20
LOTE 07 - CHUIRRASCO							
007.001	UND	CHURRASCO	Filé duplo 700g assado na churrasqueira. Acompanha 150g de maionese, 100g de arroz com linguiça,25g de pão francês, 50g de farofa e 80g de saladas (pepino e cenoura).	R$ 80,00	10%	R$ 8,00	R$ 72,00
LOTE 08 - GALETO							
008.001	UND	GALETO	Galeto (meio frango) peso médio 800g assado na churrasqueira. Acompanha 150g de maionese, 100g de arroz comlinguiça, 25g de pão francês, 50g de farofa e 80g de saladas (pepino e cenoura).	R$ 50,00	10%	R$ 5,00	R$ 45,00

LOTE 09 - CHURROS							
009.001	UND	CHURROS DE CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	01 Churros 110g com recheio de chocolate ou doce de leite.	R$ 11,00	10%	R$ 1,10	R$ 9,90
009.002	UND	CHURROS DE NUTELA	01 Churros 110g com recheio de Nutella.	R$ 15,00	10%	R$ 1,50	R$ 13,50
LOTE 10 – CUCA, CAFÉ, CHOCOLATES E DOCES							
010.001	UND	CAFÉ	01 copo 120ml de café preto ou com leite	R$ 6,00	10%	R$ 0,60	R$ 5,40
010.002	UND	CUCA	01 fatia de cuca 100g nos sabores farofa, coco, sonho de valsa	R$ 13,00	10%	R$ 1,30	R$ 11,70
010.003	UND	STRUDEL COM SORVETE	01 Massa de strudel 150g no sabor de maçã com 01 bola de sorvete no sabor de creme.	R$ 22,00	10%	R$ 2,20	R$ 19,80
010.004	UND	BARRA DE CHOCOLATE	01 barra de chocolate 100g nos sabores chocolate branco; chocolate branco com nibs; chocolate preto 45%; chocolate preto 45% com nibs; chocolate 70% e chocolate mescla.	R$ 22,00	10%	R$ 2,20	R$ 19,80
010.005	UND	BARRA DE CHOCOLATE	01 barra de chocolate 30g nos sabores chocolate branco; chocolate branco com nibs; chocolate preto 45%; chocolate preto 45% com nibs; chocolate 70% e chocolate mescla.	R$ 8,50	10%	R$ 0,85	R$ 7,65
010.006	UND	BARRA DE CHOCOLATE	01 barra de chocolate 70g nos sabores aoleite, branco, mescla, amendoim, passas, coco, flocos e café.	R$ 8,00	10%	R$ 0,80	R$ 7,20
010.007	UND	FONDUE DE CHOCOLATE	01 pote com 100g de chocolate ao leite com 40g de recheio de fruta nas opções de uva, kiwi ou morango e 40g de recheio de doce nas opções de marshmallow ou waffer.	R$ 22,00	10%	R$ 2,20	R$ 19,80
010.008	UND	BOLACHA CASEIRA	01 pacote de 200g de bolacha caseira produzida em Guabiruba nos sabores manteiga, pfeffernüsse, baunilha e cacau.	R$ 22,00	10%	R$ 2,20	R$ 19,80
LOTE 11 – LANCHE ESPECIAL							
011.001	UND	LANCHE ESPECIAL	01 Pão baguete com recheio de carne moída bovina 190g, ou com recheio de linguiça mista grande 190g, ou com recheio de pernil suíno 190g.	R$ 25,00	10%	R$ 2,50	R$ 22,50
LOTE 12 - PORÇÕES							
012.001	UND	PORÇÃO	01 Porção de 500g de batata frita, ou polenta frita, ou frango a passarinho.	R$ 25,00	10%	R$ 2,50	R$ 22,50
LOTE 13 - CREPES							
013.001	UND	CREPE SIMPLES	01 (um) Crepe simples de aproximadamente 170g, com recheios salgados incluindo frango, bacon, queijo e pizza (orégano, presunto e queijo), e opções de recheios doces de chocolate preto, chocolate branco, nutella, prestígio, sonho de valsa, goiabada e banana nevada.	R$ 15,00	10%	R$ 1,50	R$ 13,50
013.002	UND	CREPE TRIPLO	01 Crepe triplo de aproximadamente 300g, com recheios salgados incluindo frango, bacon, queijo e pizza (orégano, presunto e queijo), e opções de recheios doces de chocolate preto, chocolate branco, nutella, prestígio, sonho de valsa, goiabada e banana nevada. O crepe triplo pode ser recheado com até 02 (dois) sabores diferentes	R$ 25,00	10%	R$ 2,50	R$ 22,50

LOTE 14 - ESPETINHOS							
014.001	UND	ESPETINHO DE CARNE	01 Espetinho 120g de alcatra, ou frango, ou coração de frango	R$ 15,00	10%	R$ 1,50	R$ 13,50
014.002	UND	ESPETINHO DE QUEIJO	01 Espetinho 55g de queijo coalho.	R$ 10,00	10%	R$ 1,00	R$ 9,00
LOTE 15 – AÇAI E SORVETE							
015.001	UND	AÇAI NO POTE	Produto cremoso, pronto para consumo 300ml, puro.	R$ 20,00	10%	R$ 2,00	R$ 18,00
015.002	UND	AÇAI NO POTE	Produto cremoso, pronto para consumo 300ml, com possibilidade de escolha de acompanhamentos. Acompanhamentos à parte (morango, banana, granola, leite em pó) adicionados conforme escolha do cliente.	R$ 30,00	10%	R$ 3,00	R$ 27,00
015.003	UND	SORVETE	Sorvetes artesanais servidos em copos ou casquinhas, com sabores variados (frutas, chocolates, cremosos, diet e sem lactose) 80g (1 bola),	R$ 8,00	10%	R$ 0,80	R$ 7,20
015.004	UND	SORVETE	Sorvetes artesanais servidos em copos ou casquinhas, com sabores variados (frutas, chocolates, cremosos, diet e sem lactose) 160g (2 bolas)	R$ 15,00	10%	R$ 1,50	R$ 13,50

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será durante a 10ª Festa da Integração, nos dias 6, 7 e 8 de junho de 2025. Sendo na sexta-feira dia 06, das 18 horas até as 01 horas e 30 minutos da madrugada, Sábado dia 07, das 08 horas da manhã até as 03 horas da madrugada e no dia 08, domingo, das 09 horas da manhã até as 23 horas e 59 minutos.

2.2. Caso a entidade optar por servir a feijoada **somente no dia 07 de junho de 2025, sábado, no período do meio dia**, poderá oferecer outras opções de alimentos nos outros dias e horários, desde que não estejam contemplados no edital, como exemplo, pastelão, shawarma, panqueca, etc, devendo informar com antecedência para aprovação da comissão organizadora.

3. DAS VENDAS:

3.1. As vendas de todos os itens serão realizadas no caixa central da festa por empresa especializada contratada pela Prefeitura de Guabiruba, bem como em cada *stand* da praça de alimentação. A empresa contratada também fará a gestão do caixa e o repasse financeiro a todas as entidades e a prefeitura.

4. DA TAXA DE ARRECADAÇÃO

4.1. Será descontada de todas as vendas um valor referente à taxa do serviço financeiro, conforme especificado na Tabela do item 1 do Termo de Referência, destinado a contratada pela Prefeitura de Guabiruba, para fins de custeio dos serviços de gestão de caixa, atendentes, supervisorese sistema de vendas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Todos os valores recebidos por dinheiro e cartão de débito serão repassados pela empresa especializada em no máximo 4 dias úteis após o evento. Já os valores recebidos por cartão de crédito serão repassados em no máximo 35 dias úteis após o evento.

5.2. O valor a ser repassado para as entidades será líquido, já descontadas as taxas de arrecadação previstas no item 4 deste Termo de Referência.

6. DAS DISPOSIÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Será responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar um espaço para cada credenciado poder elaborar e vender seu prato. **Os espaços destinados às instituições seguirão o padrão definido pela organização do evento, compreendendo: *Octanorm* com dimensões de até 6m x 6m, instalação elétrica com tomadas adequadas e um ponto de água com pia. Não serão permitidas adaptações ou alterações no layout do espaço disponibilizado, visando o cumprimento das normas técnicas e a preservação da capacidade da rede elétrica.**

6.2 Fica a cargo também da contratante a divulgação de todos os pratos credenciados nos pontos de venda da festa.

6.3 A Contratante indicará um servidor para acompanhar e sanar eventuais dúvidas das credenciadas.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Dispor de todos os equipamentos e utensílios necessários para elaboração, conservação e entrega do prato;

b) Com o objetivo de promover a sustentabilidade e reduzir os impactos ambientais, recomenda-se o uso de pratos de papelão ou materiais biodegradáveis, bem como utensílios de madeira, bambu ou bioplástico, garantindo o correto descarte. Evitando o uso de talheres plásticos descartáveis de uso único. Não está autorizado o uso de talheres de metal, bem como utensílios de vidraria para servir os alimentos ao público.

c) Executar o trabalho zelando pela higiene e cuidados necessários com a elaboração dospratos;

d) Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para manusear os equipamentos e a elaboração dos pratos;

e) Disponibilizar o cardápio com os itens no local da venda;

f) Atender de maneira cordial e prestativa ao público do evento;

g) Guardar todos os tickets para conferência da quantidade vendida;

h) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e identificado;

i) Higienizar o local de trabalho antes do início, durante o expediente e ao final.

j) Caso a entidade for utilizar Gás Liquefeito de Petróleo para preparo dos alimentos, deverá ser utilizado válvula/registro de segurança, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

k) A entidade credenciada deverá realizar a montagem dos equipamentos dentro do seu espaço até as 22:00 do dia 5 de junho de 2025.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A_____, através de seu Representante legal, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Credenciamento nº. 001/2025, tendo como objetivo o **CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 10ª FESTA DA INTEGRAÇÃO DE GUABIRUBA**, para atender a Administração Pública Municipal.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº..... , DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 10ª FESTA DA INTEGRAÇÃO DE GUABIRUBA.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, com sede nesta cidade, na Rua Brusque, n. 344, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALMIR ZIRKE, abaixo assinado.

2. CONTRATADA:, estabelecido na cidade de, na Rua....., nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado por,.....abaixo assinado, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, acordame ajustam firmar o presente Termo de Contrato.

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Credenciamento n° 001/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato/termo de compromisso consiste no **CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 10ª FESTA DA INTEGRAÇÃO DE GUABIRUBA,** para atender a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme as características e quantidades especificadas no quadro abaixo:

ANEXO TABELA DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS PELO CREDENCIADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todas as partes que integram o Edital de Credenciamento nº 001/2025.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço unitário e o valor total **estimado** deste Contrato é o previsto no quadro de preços da Cláusula Primeira – Item 1.1.

3.2. O pagamento dos valores referentes a prestação dos serviços deverá ser realizado conforme o estabelecido no Item 5 do Anexo I (Termo de Referência).

3.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato/termo de compromisso possui vigência de **60 (sessenta)**, dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

5.1. O objeto credenciado será executado de acordo com as especificações contidas no edital de **Credenciamento nº 001/2025,** seus respectivos Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2. A fiscalização dos serviços executados será realizada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos produtos/serviços.

5.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel entrega do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

5.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato/ termo de compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato/termo de compromisso poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

6.2. Nos casos de rescisão, tendo como causa as infrações previstas no artigo 155, da Lei n. 14.133/2021, sujeita-se a entidade contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/termo de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES

7.1. A CONTRATANTE deverá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
b) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando a prestação dos serviços não ocorrer de forma satisfatória;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. **A CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, disponibilização de recipiente (*dispenser*) para álcool gel e honorários ou despesas incidentais sobre a prestação dos serviços.

7.2.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato/termo de compromisso, nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2.4. Obriga-se, ainda, **às demais disposições elencadas no Anexo I (Termo de Referência).**

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram este Contrato, o Edital de **CREDENCIAMENTO nº 001/2025** e as propostas das entidades credenciadas no processo supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demaisnormas aplicáveis.

Guabiruba (SC), emdede 2025.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADA

ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE Nº 1)

RAZÃO SOCIAL:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____CEP_____ESTADO:_____
FONE/FAX DA ENTIDADE/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº._____
E-MAIL._____
CONTA CORRENTE:_____AGÊNCIA:_____BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto o **credenciamento destinado a contratação de entidades sem fins lucrativos, sediadas no município de Guabiruba, para realizar a comercialização de alimentos durante a realização da 10ª Festa da Integração de Guabiruba,** de acordo as especificações constantes do **Edital de Credenciamento Nº 001/2025,** em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE IRÁ COMERCIALIZAR, conforme **ANEXO I**

a) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Entidade
LOCAL/DATA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu_____, CPF/CNPJ_____, declaro, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, que assumo inteira responsabilidade sobre os alimentos que serão manipulados e servidos no evento:

_____a ser realizado nos próximos dias ____/____/_____e____/____/_____, nas dependências:_____, localizado no endereço_____ Nº_____bairro_____.

Telefone para contato:_____

Pratos que serão servidos:

PRATO BASE		VERDURAS		CARNES		CAFÉ	
	Aipim		Chuchu		Carne bovina		Bolo
	Arroz		Tomate		Carne Suína		Torta
	Batata		Pepino		Carne de aves		Salgados
	Macarrão/Massas		Agrião		Língua		Flans
	Maionese		Beterraba		Pastelão		Mousse
	Nhoque		Cenoura		Linguicinha		Pão c/ recheio
	Feijão		Ervilhas		Recheio		Gelatinas
	Polenta		Picles		Peixes		Chocolates
	Suflê		Couve-flor		Embutidos		Pudim
	Risoto		Repolho		Strogonoff		Cuca
	Sopas		Alface		Tender		Sorvetes
	Frutos do Mar		Palmito		Molho carne moída		Pastel
	Caldo de peixe		Feijão de vara		Repolho c/ carne		Espetinho
			Chucrute				Crepe
			Salada Russa				Açaí
			Brócolis				

IMPORTANTE:

O estabelecimento deve guardar uma amostra de 75 a 100 g (setenta e cinco a cem gramas) de cada alimento preparado sob refrigeração, armazenado em recipiente descartável de primeiro uso, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas para ser entregue à autoridade sanitária quando solicitado em caso de Doenças Transmitidas por Alimentos, contendo as seguintes informações: nome do produto, data de preparo, data que foi servido o alimento e refeição (almoço, janta, etc.).

Declaro estar ciente das normas sanitárias e demais normas necessárias para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

Legislações a serem cumpridas: Resolução nº 216/04 (dispõe sobre Regulamento Técnico de boas práticas para serviços de alimentação) e Decreto Estadual nº 31.455/87.

Assinatura do Responsável

USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Recebido em_____/_____/_____ _____

Assinatura da autoridade de Saúde